



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL Nº 05/2024

Processo nº 272100.001776/2024-02

Brasília, 14 de agosto de 2024.

EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2024

PARA SELEÇÃO DE PARTICIPANTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA "PRÉ_ACELERATUR: PROMOÇÃO DO #BATCH01 DE PRÉ-ACELERAÇÃO VOLTADO PARA TURISTECHS".

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, com sede no SCN Quadra 2 Bloco G Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, doravante denominada PARCEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.842.428/001-66; e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Barros de Castro, nº 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, CEP 21.941-853, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.663.683/0001-16, por meio do PARQUE TECNOLÓGICO DA UFRJ, doravante denominada ICT.

Com interveniência administrativa da FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, fundação privada sem fins lucrativos de apoio à Universidade Federal do Rio de Janeiro, para fins do disposto na lei nº. 8.958/95, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 72.060.999/0001-75, com sede no Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGETEC – CT2, Avenida Moniz Aragão, nº 360, Bloco 1, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21.941-972, doravante denominada FUNDAÇÃO DE APOIO.

Vem, pelo presente instrumento, tornar público o Processo de Seleção para ingresso e participação no Programa "Pré_AceleraTUR: promoção do #batch01 de pré-aceleração voltado para turistechs", conforme instruções do Termo de Referência, Termo de Parceria e Plano de Trabalho do Processo SEI nº 272100.000648/2024-33, cuja regras gerais passam a ser apresentadas.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto selecionar startups e empresas de base tecnológica para participação no Programa Pré_AceleraTur. As startups devem apresentar soluções inovadoras aos desafios do setor de turismo propostos pela Embratur no presente certame, e devem ser sociedades empresárias nacionais.

1.2 O Programa Pré_AceleraTur visa estimular o desenvolvimento e a expansão de negócios de base tecnológica no setor de turismo, como parte da missão de fomento aos empreendimentos inovadores, impulsionando, assim, a inovação e o empreendedorismo neste segmento.

1.3 Este Edital tem por objeto o recebimento de propostas, a seleção de startups e empresas de base tecnológica e a pré-aceleração de soluções inovadoras que contribuam para a resolução do seguinte desafio, em conformidade com o detalhamento constante do Anexo I deste Edital.

1.3.1 Promover a integração de práticas ESG (Ambiental, Social e Governança) em micro e pequenas empresas do setor de turismo. A iniciativa busca soluções inovadoras que contribuam para a sustentabilidade e responsabilidade ambiental e social dessas empresas, englobando os pilares fundamentais do turismo: comer, visitar, comprar e dormir.

2. O PROGRAMA

2.1 Os participantes selecionados poderão utilizar os serviços fornecidos no âmbito do Programa durante os 4 (quatro) meses de duração previstos, sem possibilidade de prorrogação posterior.

2.2 A metodologia do programa de pré-aceleração contará com trilhas de conteúdos modeladas para atender as necessidades e o perfil dos participantes inscritos, com foco em quatro eixos principais: (1) Encaixe Problema-Solução; (2) Modelagem de Negócios; (3) Mínimo Produto Viável e (4) Validação.

2.3 O Programa de Pré-Aceleração do Parque Tecnológico da UFRJ combina atividades de conexão e capacitação, a saber:

2.3.1 Seminários Temáticos: encontros coletivos com especialistas que apresentam temas técnicos para alavancar o negócio.

2.3.2 Papo com Empreendedores: conversas coletivas com empreendedores que apresentam a sua jornada com o objetivo de trocar experiências.

2.3.3 Revisão com os Pares: grupos para apresentação dos avanços e troca de experiências.

2.3.4 Mentorias: sessões (individuais ou coletivas) selecionados e com experiência na área do negócio.

2.3.5 Aproximação com Investidores: aproximação com potenciais investidores para alavancar o negócio.

2.3.6 Networking Estratégico: apoio às startups com redes de contatos; conexões; participação em eventos para expandir a rede.

2.3.1 As atividades de conexão e capacitação que compõem o programa de pré-aceleração são gratuitas para os participantes selecionados.

2.4 A Programação proposta para o Programa de Pré-Aceleração exige a dedicação de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, durante 04 (quatro) meses.

2.4.1 A presença dos participantes nas atividades propostas é condição obrigatória para participação nesta Edital.

2.5 As atividades do Programa de Pré-Aceleração acontecerão de forma híbrida (presencial e online). Quando presencialmente, acontecerão na Inovateca - Espaço de Empreendedorismo e Inovação do Parque Tecnológico da UFRJ, localizado na R. Aloísio Teixeira, 564, Cidade Universitária, Rio de Janeiro – RJ com transmissão online.

2.5.1 Será de responsabilidade do participante dispor de acesso à internet e equipamentos compatíveis para acessar às atividades remotas.

2.6 Durante o período do Programa, o participante selecionado será avaliado pela Comissão Organizadora para verificação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

2.6.1 O projeto que tenha seu desempenho considerado insatisfatório poderá ter a sua permanência no Programa descontinuada. A título exemplificativo, os participantes poderão ser avaliados com base nos seguintes critérios, sem prejuízo da inserção de novos parâmetros, a saber: falta de comprometimento e participação no programa; descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do programa; ausência de demonstração dos avanços no desenvolvimento da solução inovadora.

3. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1 Este Edital visa o preenchimento de 06 (seis) vagas no Programa Pré_AceleraTur, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de selecionar um número inferior de candidatos, caso assim entenda. Tais vagas visam à celebração de contrato de prestação de serviços envolvendo a pré-aceleração de projetos inovadores para o setor de turismo.

3.2 Estão aptas a participar do presente Edital startups e demais empresas de base tecnológica que apresentem soluções e competência tecnológica para solucionar os desafios tecnológicos e de inovação descritos no item 1.3.1 e detalhados no Anexo I.

3.2.1 Startups são, neste Edital, definidas como organizações empresariais ou societárias, novas ou em operação recente, caracterizadas pela inovação aplicada ao modelo de negócios, produtos ou serviços oferecidos.

3.2.2 A proponente deve estar buscando apoio para aperfeiçoamento do seu modelo de negócios, ajustes do produto mínimo viável (MVP), validação de mercado para sua solução.

3.2.3 A proponente deve ser pessoa jurídica constituída legalmente no Brasil.

3.2.4 A proponente deve estar registrada na Junta Comercial há no mínimo 12 (doze) meses, a contar do início do período de inscrições no Programa.

3.2.5 A proponente deve ser constituída como Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, do Brasil, não sendo permitida a participação de Empresário Individual ou Microempresário Individual (MEI).

3.2.6 O representante da proponente deve ser pessoa física, maior de idade e com capacidade legal para celebrar um Termo de Fomento.

3.3 A Proponente deverá ainda atender, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

3.3.1 Não estar sob regime falimentar.

3.3.2 Empresas com débitos fiscais (municipais, estaduais ou federais) não serão consideradas elegíveis.

3.3.3 Ter pelo menos 1 (um) profissional dedicado integralmente ao negócio.

3.3.4 Ter disponibilidade para participar das atividades semanais do programa.

3.4 Para participar do Programa de Pré-Aceleração, a proponente deverá se enquadrar no que define o capítulo II da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.

3.5 É vedada a participação de proponentes que:

3.5.1 Tenham na constituição de seus quadros, corpo diretivo, ou dentre os seus sócios, pessoas que sejam empregadas de quaisquer dos parceiros deste Edital, ou que o tenham sido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de lançamento deste Edital.

3.5.2 Tenham na constituição de seus quadros, corpo diretivo, ou dentre os sócios, profissional que seja parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de quaisquer integrantes (empregados, diretores, presidentes ou pessoas que exerçam cargo de gestão) dos parceiros deste Edital.

3.5.3 Funcionários da Embratur e parentes até terceiro grau.

3.6 São de exclusiva responsabilidade das proponentes todas e quaisquer informações fornecidas no decorrer do Processo de Seleção. A qualquer tempo poderá ser determinada a desclassificação imediata e irrevogável, caso se verifique a inadequação das informações ou não se comprove a sua veracidade.

3.7 As proponentes que não atenderem aos requisitos de elegibilidade para participação no Programa estarão automaticamente eliminadas e, portanto, não serão avaliadas quanto aos demais parâmetros.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção para participação no Programa Pré-AceleraTur será conduzido em duas etapas, uma de habilitação jurídica e outra de habilitação técnica.

4.2 Todas as proponentes deverão submeter sua candidatura eletronicamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico EMBRATURLAB.COM.BR, preenchido em língua portuguesa e de acordo com o prazo previsto em cronograma.

4.2.1 A candidatura compreende a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Proposta Técnica.

4.2.2 A avaliação da candidatura estará condicionada ao preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário e envio dos documentos.

4.3 As proponentes devem apresentar os seguintes documentos comprobatórios para a habilitação jurídica:

4.3.1. Cartão de CNPJ;

4.3.2. Certidão de Regularidade junto ao CRF-FGTS;

4.3.3. Regularidade Fiscal junto à Receita Federal;

4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3.5. Balanço Patrimonial;

4.3.6. Regularidade Fiscal junto ao Estado em que está a sede do CNPJ;

4.3.7. Regularidade Fiscal junto ao Município em que está a sede do CNPJ;

4.3.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao governo federal;

4.3.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado em que está a sede do CNPJ bem como junto ao Estado do Rio de Janeiro;

4.3.10. Certidão Negativa de Débitos junto ao Município em que está a sede do CNPJ bem como junto ao Município do Rio de Janeiro;

4.3.11. Cédula de identidade dos sócios proprietários;

4.3.12 Documentação societária

4.4 Os documentos de habilitação jurídica para participação deverão ser digitalizados, em PDF, das versões originais ou em versões autenticadas.

4.4.1 A documentação da proposta deverá ser salva no Formulário nos locais de upload: "Documentos de Habilitação Jurídica."

4.4.2 Os arquivos dos documentos referentes à habilitação jurídica deverão ser nominados pelo item correspondente no Edital. Por exemplo: 4.3.1. Cartão de CNPJ.

4.5 A documentação jurídica será julgada de acordo com as exigências deste Edital, sendo considerado inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento, ou que o fizer sem a devida validade, de forma incorreta ou incompleta.

4.5.1 A habilitação jurídica deverá ser conduzida em conjunto pela Embratur e pelo Parque Tecnológico da UFRJ.

4.6 A Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio de seu Parque Tecnológico; a Fundação Coppetec ou a Embratur, a seu exclusivo critério, poderão, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Edital, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues.

4.7 As propostas técnicas serão julgadas pela Comissão de Seleção para assim definir as proponentes selecionadas para o Programa Pré-AceleraTur.

4.7.1 A primeira etapa de avaliação da proposta técnica consiste na análise do formulário de apresentação da proponente, incluindo um vídeo de 1 a 3 minutos com a apresentação do pitch.

4.7.1.1 A avaliação da proposta técnica está condicionada ao preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário.

4.7.1.2 O Anexo II apresenta todas as perguntas que compõem o formulário eletrônico.

4.7.2 Após a primeira etapa de avaliação da proposta técnica, serão convocadas para a segunda etapa, denominada "PitchDay de Seleção", as 12 (doze) primeiras proponentes, pré-selecionadas.

4.8 A avaliação técnica será realizada de acordo com os critérios descritos a seguir e apenas das proponentes devidamente habilitadas juridicamente.

4.9 Os critérios de seleção que serão utilizados para avaliação técnica são os seguintes:

Critério	Descrição	Pontuação
(1) Aderência da solução proposta ao desafio	Será avaliada a adequação da solução ao contexto do Desafio e a Relevância do projeto para a solução do problema de mercado	Nota Mínima = 0 Nota Máxima = 10
(2) Escalabilidade da solução proposta	Será avaliado o potencial de aplicação da solução tecnológica em pequenas e médias empresas do setor de turismo sem a necessidade de grandes investimentos.	Nota Mínima = 0 Nota Máxima = 10
(3) Experiência da Equipe:	Será avaliado o grau de maturidade da equipe, sua formação profissional compatível com as atividades desempenhadas, reconhecimento profissional dos membros da equipe perante o mercado, experiência da equipe com o desafio proposto.	Nota Mínima = 0 Nota Máxima = 10
(4) Impacto Potencial	Relevância do projeto para a sustentabilidade do setor turístico; potencial retorno financeiro; impacto sócio/ambiental previsto	Nota Mínima = 0 Nota Máxima = 10

(5) Modelo de Negócios	Adequação do modelo de negócio escolhido pela startup, levando em consideração o grau de maturidade do produto ou serviço, testagem e validação, visando a realização futura de provas de conceito e de projeto piloto.	Nota Mínima = 0 Nota Máxima = 10
------------------------	---	-------------------------------------

4.10 A partir dos critérios acima estabelecidos, a Comissão de Seleção realizará a primeira etapa de avaliação geral do projeto apresentado pela proponente, atribuindo uma Nota Final correspondente à média da pontuação obtida nos 5 (cinco) critérios supracitados.

4.11 As proponentes serão classificadas por ordem de pontuação média, de forma decrescente. Em caso de empate real, será usado como critério de desempate a maior nota atribuída à candidata primeiramente no critério 1, e após o critério 5, ambos elencados nos Critérios expostos no Item 4.9.

4.12 A segunda etapa de avaliação da proposta técnica consiste em "PitchDay de Seleção".

4.12.1 Serão selecionadas para participar do "PitchDay de Seleção" do Programa de Pré-Aceleração as 12 (doze) primeiras colocadas.

4.12.2 Será realizado "PitchDay" com a apresentação das 12 pré-selecionadas, para que sejam selecionadas 06 (seis) finalistas que participarão do programa de pré-aceleração.

4.14 A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) membros representantes de cada um dos parceiros do programa (Parque Tecnológico da UFRJ e Embratur), além de 02 (dois) membros externos, selecionados de acordo com o perfil dos candidatos.

4.15 O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data	Canal
Lançamento	16/08/2024	Evento na Rio Innovation Week Landing page oficial/Site: embraturlab.com.br Redes Sociais do Parque UFRJ e da Embratur
Abertura das inscrições	16/08/2024	Landing page oficial/Site: embraturlab.com.br Redes Sociais do Parque UFRJ e da Embratur
Período de inscrições	16/08 a 17/09/2024	Landing page oficial/Site: embraturlab.com.br Redes Sociais do Parque UFRJ e da Embratur
Prazo limite para recursos: impugnações e esclarecimentos – três dias úteis	11/09 a 16/09/2024	E-mail embraturlab@embratur.com.br
Seleção de participantes para pitch - triagem	17/09 a 20/09/2024	Não se aplica
Divulgação	24/09/2024	Landing page oficial/Site: embraturlab.com.br Redes Sociais do Parque UFRJ e da Embratur
I - recurso: 03 (três) dias úteis; II - pedido de reconsideração: 03 (três) dias úteis; III - contrarrazões: 03 (três) dias úteis; IV - decisão comissão: 03 (três) dias úteis; e V - decisão da autoridade competente: 10 (dez) dias úteis.		e-mail embraturlab@embratur.com.br
Pitch day - para participação no programa	30/09/2024	Evento online ou remoto em site e em ferramenta a divulgar
Divulgação dos selecionados	02/10/2024	Landing page oficial/Site: embraturlab.com.br Redes Sociais do Parque UFRJ e da Embratur
I - recurso: 03 (três) dias úteis; II - pedido de reconsideração: 03 (três) dias úteis; III - contrarrazões: 03 (três) dias úteis; IV - decisão comissão: 03 (três) dias úteis; e V - decisão da autoridade competente: 10 (dez) dias úteis.		E-mail embraturlab@embratur.com.br
Pré-aceleração	15/10/2024 a 18/02/2025	Inovateca (presencial) ferramentas de trabalho e comunicação digital/online a definir
Demoday – para concorrer ao fomento da POC	24/02/2025	Evento online ou remoto em site e em ferramenta a divulgar
Divulgação dos resultados para realização de POCs	10/03/2025	Landing page oficial/Site: embraturlab.com.br Redes Sociais do Parque UFRJ e da Embratur
I - recurso: 03 (três) dias úteis; II - pedido de reconsideração: 03 (três) dias úteis; III - contrarrazões: 03 (três) dias úteis; IV - decisão comissão: 03 (três) dias úteis; e V - decisão da autoridade competente: 10 (dez) dias úteis		E-mail embraturlab@embratur.com.br
Planejamento das POCs	10/03 a 28/03/2025	Não se aplica

4.13 O calendário poderá sofrer alterações, de acordo com a conveniência dos organizadores, mas que serão comunicadas aos participantes inscritos por meio do endereço eletrônico EMBRATURLAB.COM.BR, sendo responsabilidade dos representantes acompanharem as atualizações e aditamentos, não sendo válido argumento de perda de informações para justificar ações fora dos padrões e prazos estabelecidos

4.14 Os organizadores não se responsabilizam por falha na inscrição ou no envio de documentos, quaisquer que sejam as razões, cabendo à Proponente diligenciar para executar os atos em tempo hábil, e na forma prevista neste Edital.

4.14.1 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

4.15 A inscrição implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicadas durante a validade do processo seletivo, cujas regras, normas e critérios obriguem-se os candidatos a cumprirem.

4.16 Ao submeterem as respectivas inscrições, os participantes assumem o compromisso de manter, durante toda a participação no processo, todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. RESULTADO FINAL

5.1 O resultado deste Edital será divulgado no endereço eletrônico EMBRATURLAB.COM.BR.

5.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Seletivo por meio da página EMBRATUR.COM.BR.

5.3 Os projetos habilitados, pré-selecionados e selecionados serão divulgados por ordem de classificação e não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido conforme cronograma exposto do edital, por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada conforme cronograma exposto do edital por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br, para o mesmo e-mail pelo qual as impugnações ou pedidos de esclarecimento foram enviados.

6.3 Caberá a Comissão, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e fornecer a resposta conforme cronograma apresentado.

6.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo respectivo.

6.4.1 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 O pedido de esclarecimento e o de impugnação são procedimentos distintos, atos separados que não podem ser cumulados, não sendo permitida a conversão do pedido de esclarecimento em impugnação ao Edital.

6.6 Recursos e resposta aos recursos:

6.6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para interpor recurso ao Edital, devendo protocolar o pedido conforme cronograma exposto no edital, por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br.

6.6.2 Em caso de recurso, a Proponente deverá preparar documento objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, para o endereço de e-mail embraturlab@embratur.com.br, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso conforme previsto no cronograma.

6.6.3 O recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente ao que a Proponente deseja contestar.

6.6.4 Uma vez que o recurso for encaminhado pela Proponente, não será permitida a alteração ou complementação do texto enviado.

6.6.5 O resultado da avaliação do recurso será divulgado conforme cronograma exposto do Edital por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br, para o mesmo e-mail pelo qual os recursos foram enviados.

6.6.6 Os recursos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas ou quando definido pela autoridade competente.

6.7 A decisão da Comissão Julgadora é soberana.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL, INDUSTRIAL E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 Caso o processamento de dados pessoais seja necessário para a execução da Pré-Aceleração, a Embratur, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio de seu Parque Tecnológico, e Fundação Coppetec assumem os seguintes compromissos:

7.1.1. Usar os dados comunicados apenas para os fins da Pré-Aceleração.

7.1.2. Garantir que as pessoas autorizadas a processar dados pessoais se comprometam a respeitar a confidencialidade e a não comunicação dos dados a terceiros não autorizados.

7.1.3. Tomar todas as medidas necessárias para fornecer um nível de segurança adequado ao processamento de dados pessoais e garantir a segurança e a integridade deles, bem como impedir sua alteração, perda, destruição acidental ou ilegal, tratamento, divulgação ou acesso não autorizado.

7.1.4. Se houver terceiro encarregado pelo processamento, impor as mesmas obrigações de proteção estabelecidas nos regulamentos aplicáveis.

7.1.5. O participante pode exercer seus direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição enviando um e-mail para o endereço embraturlab@embratur.com.br para entrar em contato com os Organizadores, indicando o direito que deseja exercer e anexando uma cópia do seu documento de identidade (RG) ou documento equivalente.

7.1.6 O participante consente expressamente, ao participar da Pré-Aceleração, que a Embratur, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio do seu Parque Tecnológico, a Fundação Coppetec e eventuais parceiros da competição possam usar seu nome para divulgar o projeto vencedor aos demais participantes, sem que seja gerado qualquer direito de remuneração a seu favor.

7.2 A Embratur, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio do seu Parque Tecnológico, a Fundação Coppetec e eventuais parceiros da competição não reivindicarão nenhuma propriedade sobre as informações oferecidas ou sobre qualquer propriedade industrial ou intelectual que ela possa conter. O participante não cede a Embratur, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio do seu Parque Tecnológico, a Fundação Coppetec ou a seus parceiros, direitos de propriedade industrial ou intelectual derivados dos projetos.

7.3 Os participantes comprometem-se a isentar a Embratur e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio do seu Parque Tecnológico, contratada para organizar a Pré-Aceleração e os eventuais parceiros, de qualquer responsabilidade, e mantê-lo livres de responsabilidade em relação a qualquer ação legal, reivindicação ou demanda que possa ser apresentada em relação aos direitos de propriedade intelectual ou dados pessoais de terceiros em relação aos projetos enviados.

8. DO TERMO DE FOMENTO

8.1 Após a divulgação dos resultados, as empresas selecionadas terão o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a assinatura do termo de fomento, formalizando a relação da empresa desenvolvedora a ser fomentada e a Embratur, conforme anexo III deste Edital.

8.2 Caso a empresa não assine o contrato neste prazo, a vaga poderá ser considerada disponível para os demais classificados, seguindo a classificação baseada na pontuação média, descrita no item 4.

8.3 O Termo de Fomento incluirá os detalhes do escopo, prazos e obrigações de ambas as partes.

8.4 A vigência do termo de fomento será de 12 (doze) meses.

8.5 O valor total da premiação para execução da prova de conceito será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem desembolsados pela Embratur conforme cláusula quarta do Termo de Fomento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A candidatura da empresa para participação no Programa Pré-AceleraTur, em resposta a essa Edital, configura a aceitação da proponente dos termos desta e de seus anexos, devendo zelar pelo seu fiel cumprimento, sob pena de rescisão contratual.

9.2 Este Regulamento pode sofrer alterações a critério da Comissão Organizadora. Eventuais alterações serão informadas por meio de publicação de versão atualizada no endereço eletrônico EMBRATURLAB.COM.BR e comunicadas por correio eletrônico aos inscritos.

9.3 As proponentes, cujos representantes não puderem participar, por quaisquer motivos, de qualquer etapa da competição, incluindo as etapas presenciais, serão excluídas da Pré-Aceleração.

9.4 O número de candidatos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério da Comissão Organizadora.

9.5 A critério da Comissão de Seleção poderão ser selecionados candidatos à participação no Programa Pré-AceleraTur cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência específica, ou ao surgimento de nova vaga.

9.6 Os participantes são responsáveis por todas as providências e recursos necessários para a participação em todas as etapas da Pré-Aceleração, incluindo a cobertura de custos, seguros de viagem e documentação.

9.6 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

9.7 Todas as dúvidas referentes a esta Edital devem ser encaminhadas por escrito através do e-mail embraturlab@embratur.com.br durante todo o período de vigência editalícia.

10. OBJETIVOS ESPERADOS

- 10.1 Após a finalização do programa, três (03) startups poderão realizar provas de conceito "POC" com a Embratur, de acordo com a conveniência e interesse desta.
- 10.2 Caso haja o edital para realização de provas de conceito ("POC"), conforme conveniência da Embratur quanto à aplicabilidade das soluções geradas, três (03) melhores colocadas poderão se habilitar para celebrar termo de fomento, em que cada uma receberá, a título de orçamento para execução, R\$ 70.000,00.
- 10.3 O prosseguimento da participação da startup na realização de provas de conceito dependerá do atendimento dos critérios formais de habilitação posteriormente divulgados, caso haja o mencionado edital, não havendo qualquer garantia de participação em razão de participação no Programa de Pré-Pré-Aceleração
- 10.4 A decisão sobre a execução do projeto-piloto está sujeita a comum acordo entre o participante, a Embratur e o Sebrae.
- 10.5 O EmbraturLAB e seus parceiros poderão convidar startups selecionadas para quaisquer atividades em que o Programa seja divulgado. A decisão sobre a participação, em cada caso, é de livre escolha do participante.

11. ANEXOS

11.1 Os anexos abaixo relacionados são parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Desafios Tecnológicos

ANEXO II: Roteiro Proposta Técnica

ANEXO III: Termo de Referência

ANEXO IV: Minuta do Termo de Fomento



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Freixo, Presidente**, em 14/08/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0932598** e o código CRC **EB10E0B5**.

ANEXOS - MINUTA DE EDITAL**ANEXO I: Apresentação dos Desafios Tecnológicos**

Tema: Soluções ESG em Micro e Pequenas Empresas no Setor de Turismo

O presente desafio visa integrar práticas ESG (ambiental, social e governança) em micro e pequenas empresas (MPEs) do setor de turismo, apoiado em uma colaboração entre universidade, mercado e setor público. A iniciativa busca soluções inovadoras que promovam a sustentabilidade e responsabilidade social, abrangendo os pilares fundamentais do turismo: comer, visitar, comprar e dormir.

A proposta pretende fomentar um turismo consciente e sustentável que respeite o meio ambiente, valorize as comunidades locais e ofereça experiências autênticas e responsáveis para os visitantes. Diante da crescente importância da sustentabilidade, este projeto destaca práticas empresariais responsáveis que minimizem impactos ambientais, promovam inclusão social e garantam transparência nas operações.

Pilares	Desafios
Comer	<p>Gestão de Resíduos Alimentares: Reduzir o desperdício de alimentos.</p> <p>Seleção de Fornecedores Sustentáveis: Encontrar fornecedores que ofereçam ingredientes sustentáveis.</p> <p>Uso Eficiente de Energia: Reduzir o consumo de energia em cozinhas comerciais.</p> <p>Gestão de Água: Reduzir o consumo de água.</p> <p>Descarte de Embalagens: Gestão de embalagens de produtos recebidos e alimentos servidos aos clientes.</p>
Dormir	<p>Gestão de Resíduos: Lidar com resíduos sólidos, água e energia.</p> <p>Consumo de Energia: Adotar fontes de energia renovável.</p> <p>Gestão da Água: Conservar e usar água de forma eficiente.</p> <p>Preservação da Biodiversidade: Proteger áreas naturais ao redor dos hotéis.</p> <p>Gestão de Carbono: Reduzir as emissões de carbono buscando a neutralidade de carbono.</p>
Comprar	<p>Gestão de Embalagens: Minimizar o uso de embalagens plásticas e optar por biodegradáveis ou recicláveis. Promoção de Produtos Sustentáveis: Garantir que os produtos vendidos sejam sustentáveis e éticos. Gestão de Resíduos: Lidar com os resíduos gerados pela loja.</p> <p>Consumo Responsável: Educar os clientes sobre consumo sustentável.</p> <p>Eficiência Energética: Reduzir o consumo de energia na operação da loja.</p> <p>Transporte e Logística: Gerenciar o transporte de produtos de forma sustentável.</p> <p>Gestão de Estoques Eficiente: Minimizar desperdícios e otimizar compras de produtos locais. Certificações e Responsabilidades: Obter certificações de sustentabilidade para os produtos vendidos.</p>
Visitar	<p>Gestão de Resíduos: Lidar com resíduos gerados pelos visitantes.</p> <p>Eficiência Energética: Reduzir o consumo de energia nos locais turísticos.</p> <p>Impacto sobre a Biodiversidade: Proteger a biodiversidade dos impactos negativos do turismo.</p> <p>Gestão Eficiente de Água: Implementar práticas de conservação de água.</p> <p>Gestão da Pegada de Carbono: Reduzir as emissões de carbono associadas às operações turísticas.</p> <p>Gestão de Visitantes: Gerenciar o fluxo de visitantes para minimizar impactos negativos.</p> <p>Engajamento Comunitário: Integrar as comunidades locais nas decisões de gestão dos pontos turísticos.</p> <p>Educação e Conscientização: Promover a conscientização e educação ambiental entre os visitantes.</p>

Selecionar startups com foco em práticas ESG (Ambiental, Social e Governança) promove um turismo mais sustentável e responsável, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). As soluções inovadoras podem contribuir para a redução de impactos ambientais, a inclusão social e a transparência nas operações turísticas, beneficiando tanto as empresas quanto as comunidades locais.

As startups selecionadas terão a oportunidade de demonstrar o valor de suas soluções, atraindo investimentos e parcerias estratégicas que fortalecem a cadeia de valor do turismo. O apoio a diversas startups em diferentes segmentos do turismo (comer, dormir, visitar, comprar) intenciona promover a diversificação do setor, e busca torná-lo mais resiliente às crises e flutuações de mercado.

Segundo a pesquisa "Engajamento dos Pequenos Negócios Brasileiros em Sustentabilidade e aos ODS" (2018), "98,5% das empresas formalizadas são microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)", representando um segmento significativo da economia brasileira. Essas empresas geram mais da metade dos empregos e 44,5% da massa salarial do país. Apesar de seu papel importante na sustentabilidade, enfrentam desafios significativos para adotar práticas sustentáveis amplamente. A mesma pesquisa revela que "63% das empresas entrevistadas consideram a sustentabilidade importante", mas apenas 16% estão em níveis avançados de aplicação da sustentabilidade, indicando a necessidade de maior apoio e incentivos para a adoção de práticas ESG.

Portanto, a adoção de práticas ESG pode proporcionar diversos benefícios para as MPes, incluindo a melhoria da imagem e o fortalecimento da capacidade de atração e retenção de clientes conscientes. Nesse sentido, a pesquisa também aponta que "88% das empresas afirmaram ter reduzido o consumo de energia", demonstrando comprometimento crescente com a eficiência energética, embora a utilização de energias renováveis ainda seja limitada, com apenas 7% das empresas adotando essas fontes de energia.

Ademais, a gestão adequada de resíduos é comum entre as MPes, com 81% desenvolvendo iniciativas para separação e destinação correta dos resíduos, prática essencial para minimizar impactos ambientais e promover a sustentabilidade no setor de turismo, o que denota um interesse apesar das limitações.

A interação entre universidade, mercado e governo é essencial para apoiar a integração de práticas ESG nas MPes.

ANEXO II: Roteiro da Proposta Técnica

Sua startup está pronta para promover o ESG para micro, pequenas e médias empresas?

1. Startup: Escreva aqui o nome da sua startup.
2. Site: Adicione aqui o link do site da startup
3. Responsável: Adicione aqui o nome e sobrenome da pessoa responsável por esta inscrição.
4. Telefone/Whatsapp: Adicione aqui o telefone que poderemos entrar em contato, caso necessário. Use o seguinte formato: (DDD) [9 9999-9999](tel:99999-9999).
5. E-mail: Adicione aqui o e-mail da pessoa responsável por esta inscrição.
6. Quadro Societário: Adicione aqui o número de sócios que a startup possui.
7. Colaboradores: Adicione aqui o número de colaboradores que a startup possui, além dos sócios. Responder apenas caso tenham mais pessoas além dos sócios.
8. Estado/UF:
9. Data de Fundação: dd/mm/yyyy
10. Modelo de Negócio: Escreva aqui uma breve descrição do negócio, seus produtos e/ou serviços, diferenciais competitivos e proposta de valor.
11. Modelo de Negócio: Selecione o foco da sua startup. Você pode selecionar mais de uma opção.
 - B2B
 - B2B2C
 - B2C
 - B2G
12. Pitch Deck: Adicione aqui o link do pitch deck da sua startup. Certifique-se que está visível para pessoas além da sua organização.
13. Apresentação de Pitch: Adicione o link da apresentação em vídeo do seu pitch aqui. Certifique-se que está visível para pessoas além da sua organização.
14. Estágio de maturidade da solução.
 - Ideação
 - Validação
 - Operação
 - Tração
 - Escala
15. Marcos: Selecione quais foram os marcos da sua startup. Você pode selecionar mais de uma opção.
 - Empresa registrada (CNPJ existente)
 - Primeiros usuários externos usando o produto
 - Primeira venda para cliente externo
 - Número significativo de clientes pagantes
 - Máquina de vendas implantada
 - Crescimento médio de 20% ao ano
 - Break even
 - Investimento captado
 - Internacionalização
 - Outro
 - Empresa registrada

16. Tipo de clientes: Selecione qual o foco da sua startup. Você pode selecionar mais de uma opção.

- Pequenas empresas
- Médias empresas
- Grandes empresas

17. Número de clientes pagantes: Adicione aqui o número estimado e atual de clientes pagantes em sua base. Caso não tenha, insira "0".

18. Faturamento médio mensal no ano anterior: Selecione qual foi a faixa de faturamento médio mensal da sua startup no ano de 2023.

- Não estávamos faturando em 2023
- Até R\$ 10 mil mensal
- Entre R\$ 10,1 e R\$ 25 mil mensais
- Entre R\$ 25,1 mil e R\$ 50 mil mensais
- Entre R\$ 50,1 mil e R\$ 100 mil mensais
- Entre R\$ 100,1 mil e R\$ 300 mil mensais
- Entre R\$ 300,1 mil e R\$ 500 mil mensais
- Entre R\$ 500,1 mil e R\$ 1 milhão mensais
- Acima de 1,1 milhão mensais

19. Faturamento médio mensal neste ano: Selecione qual é a faixa de faturamento médio mensal da sua startup no ano de 2024.

- Não estamos faturando em 2024
- Até R\$ 10 mil mensal
- Entre R\$ 10,1 e R\$ 25 mil mensais
- Entre R\$ 25,1 mil e R\$ 50 mil mensais
- Entre R\$ 50,1 mil e R\$ 100 mil mensais
- Entre R\$ 100,1 mil e R\$ 300 mil mensais
- Entre R\$ 300,1 mil e R\$ 500 mil mensais
- Entre R\$ 500,1 mil e R\$ 1 milhão mensais
- Acima de 1,1 milhão mensais

20. A startup já recebeu investimentos?

Sem investimento externo, apenas recursos próprios

Menos de R\$ 100 mil

Entre R\$ 100 mil e R\$ 250 mil

Entre R\$ 500 mil e R\$ 1,5 milhão

Acima de R\$ 1,5 milhão

De R\$ 100.001 a R\$500.000

21. Selecione a opção que melhor representa os investidores da sua startup.

- Aceleradora
- Fundos
- Investimentos
- Anjos
- Venture Capital
- Investimentos de sócios sem contratos
- Outro
- Não possuímos investidores

22. Tecnologias utilizadas:

- Inteligência Artificial
- Blockchain
- Internet of Things (IoT)
- PNL (Processamento de Linguagem Natural)
- Big Data
- Análise Preditiva & Machine Learning
- Assistentes Virtuais
- Geolocalização
- Facial Recognition
- LowCode

23. Escreva aqui outras tecnologias utilizadas pela startup:

24. Em quais categorias do desafio a sua solução se enquadra:

25. Descreva a solução proposta para o desafio:

26. Explique como o potencial de aplicação da solução tecnológica em pequenas e médias empresas do setor de turismo:
27. Explique o custo estimado de implementação da solução proposta em pequenas e médias empresas do setor de turismo:
28. Apresente a equipe e as funções desempenhadas:
29. Descreva a experiência que o time da startup possui, destacando suas formações e experiências profissionais compatíveis com as atividades desempenhadas, suas especialidades e diferenciais:
30. Explique o Impacto socioambiental e financeiro em pequenas e médias empresas do setor de turismo:
31. Adicione aqui o logo da sua startup:
Logo (png.)
32. Autorização:
o Autorizo a Embratur e o Parque Tecnológico da UFRJ a usar minhas informações pessoais de contato para me informar sobre eventos e atividades que possam ser do meu interesse.
33. Faça o Upload dos Documentos de Habilitação Jurídica

ANEXO III: Termo de Referência

PRELIMINARES

CONCEITO DE INOVAÇÃO

A inovação é abordada pela Embratur um processo estruturado de mudança que introduz elementos novos em necessidades, produtos, serviços ou métodos de produção e distribuição, de acordo com o Novo Marco Legal da Inovação, também conhecido como Código de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I), Lei Federal nº 13.243/2016 e Lei Federal nº 10.973/2004.

A Embratur também acompanha o Manual de Oslo (2018) que define inovação como um processo que envolve diversos atores, tanto econômicos quanto não econômicos, para alcançar vantagens competitivas e benefícios sociais e culturais. Tal conceito se ampara, na ideia de "destruição criativa" de Schumpeter (1939), que promove o sucesso por meio de ideias não convencionais e a aplicação de conhecimento científico, em especial quanto às interações e relações entre agentes para promover mudanças e melhorias, que distingue estes processos da mera invenção técnica.

INOVAÇÃO INSTITUCIONAL

O concurso ora proposto pela Embratur, por meio do EmbraturLAB, em parceria com a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), destaca a inovação como uma ferramenta essencial para dinamizar e aprimorar atividades, serviços e produtos no setor de turismo, com foco no desenvolvimento sustentável. A ênfase está na adoção de práticas responsáveis e conscientes que preservem o meio ambiente e valorizem a cultura e patrimônio local.

Nesse sentido, o EmbraturLAB entende que a integração de conhecimentos inovadores, que foram eficazes em solucionar desafios sociais, ambientais, culturais, econômicos, políticos e produtivos, pode levar a mudanças estruturais nas organizações e na sociedade. Esse tipo de inovação é visto como base para o desenvolvimento de novas políticas públicas, promovendo a geração e implementação de ideias que criam valor tanto para o turismo quanto para a sociedade.

INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

A convergência entre tecnologia, inovação e cultura, impulsionada pela globalização e hiperconectividade, transforma profundamente as relações humanas, afetando comunicação e trabalho. Essa união, embora paradoxal, oferece tanto benefícios quanto riscos, incluindo a desumanização das relações.

A cultura, manifestada em diversas formas como arte, música e gastronomia, é essencial para a identidade de uma nação. A integração entre tecnologia e diversidade cultural promove inovação, criando soluções adaptáveis para um futuro sustentável.

Iniciativas como laboratórios de inovação e parcerias público-privadas possuem grande pertinência e relevância para alinhar avanços tecnológicos com as necessidades humanas e culturais, enfatizando a cocriação e a sustentabilidade.

CONTEXTO DO CONCURSO

Os concursos realizados em prol das ações de Inovação Aberta buscam identificar talentos e projetos inovadores que possam impulsionar avanços no turismo, incentivar o desenvolvimento regional e atrair propostas alinhadas às necessidades e características específicas de diversas localidades turísticas do país. Ademais, atua como instrumento na democratização da implantação de soluções tecnológicas em Micro e Pequenas Empresas (MPes) do setor de turismo, a partir do financiamento das provas de conceito. Por fim, por se tratar de uma seleção competitiva, se assegura uma alocação eficiente de recursos.

PARCERIA ENTRE A EMBRATUR E PARQUE TECNOLÓGICO DA UFRJ

A parceria entre a Embratur e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) representa uma aliança estratégica que aborda diretamente as necessidades de inovação e desenvolvimento no setor de turismo. Esta parceria para desenvolvimento técnico e científico, formalizada por meio de Termo de Parceria nº 01/SPAC/SIS/CSL/GSL/DGI/PRESI para PD&I, foi projetada para catalisar o crescimento do setor, oferecer suporte técnico e empreendedor para startups focadas em tecnologia para o turismo. Nesse sentido, a colaboração com o Parque Tecnológico da UFRJ e a Fundação COPPETEC proporcionará o acesso a um ambiente de pesquisa avançada e desenvolvimento tecnológico, fundamental para a criação de soluções inovadoras que possam ser implementadas no mercado.

Além de fomentar o desenvolvimento tecnológico, a parceria facilita a integração entre academia e mercado, e permite que startups, empresas do setor e instituições de pesquisa trabalhem juntas na criação de novos produtos e serviços. Isso atende às necessidades do setor de turismo, por contribuir para a melhoria da competitividade e sustentabilidade das empresas envolvidas.

A parceria está alinhada com os objetivos da Embratur quanto à promoção do turismo orientada à geração de empregos e ao fortalecimento da infraestrutura do turismo brasileiro, de modo a posicionar o Brasil como um destino turístico inovador e sustentável, preparado para atender a demandas globais.

PARCERIA ENTRE A EMBRATURLAB E O SEBRAE

O objeto deste Termo de Referência alinha-se ao escopo do item 16 do Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2024, firmado em 30 de abril do corrente ano, entre a Embratur e o Sebrae, que prevê a realização de Concursos de Inovação Aberta, com a publicação de editais e a execução de Provas de Conceito (POCs).

O objetivo é selecionar startups com soluções que possam melhorar o setor de turismo. Em conformidade com o Plano de Execução do 1º quadrimestre apresentado ao Sebrae, o EmbraturLAB propôs este concurso para promover práticas ESG (Ambiental, Social e Governança) apoiadas por recursos tecnológicos.

Essa iniciativa é resultado da colaboração entre a Embratur e o Sebrae e visa aumentar a projeção internacional do Brasil. Está em consonância com a missão da Embratur de promover práticas ESG no setor de turismo. A parceria busca impulsionar o desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas (MPes) que fazem parte da cadeia produtiva do turismo, contribuindo para o crescimento sustentável e a inovação no setor.

ESCOLHA DA TEMÁTICA

Considerando as mudanças nas escolhas e nos motivadores de viagem dos turistas em geral, a Embratur considera que a promoção internacional do destino Brasil deve ser inovadora e atender sobretudo às novas motivações de viagens e diversificar o conjunto de experiências turísticas tradicionalmente comercializadas no país.

A escolha de startups focadas em práticas ESG (Ambiental, Social e Governança) é parte desta estratégia, promovendo um turismo mais sustentável e alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Essas startups desenvolvem soluções que reduzem impactos ambientais, promovem inclusão social e melhoram a transparência nas operações turísticas, beneficiando empresas e comunidades locais.

A realização de provas de conceito permite testar e validar essas soluções em contextos reais, acelerando sua implementação. O apoio a startups em áreas como alimentação, hospedagem, visitas e compras também ajuda a diversificar o setor e a aumentar sua resiliência a mudanças de mercado. A colaboração entre startups, universidades, setor público e mercado facilita a troca de conhecimento e o desenvolvimento conjunto, com o potencial de gerar novos empregos e estimular o desenvolvimento econômico regional.

1. OBJETIVOS DO CONCURSO

1.1 O Concurso em tela tem por objetivo selecionar startups em todo o território nacional para participar do "Programa Pré_AceleraTur".

1.1.1 O "Programa Pré_AceleraTur" compreende ações de suporte empresarial com foco na qualificação de startups orientadas à identificar e promover soluções para desafios do turismo quanto às práticas ESG, visando qualificar e impulsionar o desenvolvimento do setor.

1.1.2 O "Programa Pré_AceleraTur" visa, portanto, estimular o desenvolvimento e a expansão de negócios de base tecnológica que atendam o setor de turismo, como parte da missão de fomento aos empreendimentos inovadores, e impulsionar, necessariamente, a inovação e o empreendedorismo neste segmento econômico.

1.1.3 Se compreende por "Pré-Aceleração": programa para preparar startups para um estágio mais avançado de desenvolvimento e oferece mentorias, workshops e acesso a redes de investidores e parceiros, com foco em refinar a ideia de negócio e validar o produto.

1.2 O Concurso será conduzido pela Embratur e pelo Parque Tecnológico da UFRI, conforme instruções do Termo de Referência, Termo de Parceria e Plano de Trabalho do Processo SEI nº 272100.000648/2024-33, que trata da parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), que visa oferecer formação técnico-profissional e acompanhamento a empreendedores, com o objetivo de atender demandas específicas do setor de turismo. O Programa, portanto, busca fomentar a inovação e o empreendedorismo, incentivar a pesquisa e a produção de conhecimento científico e tecnológico dentro do ambiente acadêmico para aprimorar práticas comerciais relacionadas aos produtos e serviços do setor de turismo.

1.3 O Concurso tem por objeto o recebimento de propostas, a seleção de startups e a pré-aceleração de soluções inovadoras que contribuam para a resolução do seguinte desafio, em conformidade com o detalhamento constante do Anexo I deste Edital.

1.3.1 Promover a integração de práticas ESG (Ambiental, Social e Governança) em micro e pequenas empresas do setor de turismo. A iniciativa busca soluções inovadoras que contribuam para a sustentabilidade e responsabilidade ambiental e social dessas empresas, englobando os pilares fundamentais do turismo: comer, visitar, comprar e dormir, conforme detalhado no quadro abaixo:

Pilares	Desafios
Comer	Gestão de Resíduos Alimentares: Reduzir o desperdício de alimentos. Seleção de Fornecedores Sustentáveis: Encontrar fornecedores que ofereçam ingredientes sustentáveis. Uso Eficiente de Energia: Reduzir o consumo de energia em cozinhas comerciais. Gestão de Água: Reduzir o consumo de água. Descarte de Embalagens: Gestão de embalagens de produtos recebidos e alimentos servidos aos clientes.
Dormir	Gestão de Resíduos: Lidar com resíduos sólidos, água e energia. Consumo de Energia: Adotar fontes de energia renovável. Gestão da Água: Conservar e usar água de forma eficiente. Preservação da Biodiversidade: Proteger áreas naturais ao redor dos hotéis. Gestão de Carbono: Reduzir as emissões de carbono buscando a neutralidade de carbono.
Comprar	Gestão de Embalagens: Minimizar o uso de embalagens plásticas e optar por biodegradáveis ou recicláveis. Promoção de Produtos Sustentáveis: Garantir que os produtos vendidos sejam sustentáveis e éticos. Gestão de Resíduos: Lidar com os resíduos gerados pela loja. Consumo Responsável: Educar os clientes sobre consumo sustentável. Eficiência Energética: Reduzir o consumo de energia na operação da loja. Transporte e Logística: Gerenciar o transporte de produtos de forma sustentável. Gestão de Estoques Eficiente: Minimizar desperdícios e otimizar compras de produtos locais. Certificações e Responsabilidades: Obter certificações de sustentabilidade para os produtos vendidos.
Visitar	Gestão de Resíduos: Lidar com resíduos gerados pelos visitantes. Eficiência Energética: Reduzir o consumo de energia nos locais turísticos. Impacto sobre a Biodiversidade: Proteger a biodiversidade dos impactos negativos do turismo. Gestão Eficiente de Água: Implementar práticas de conservação de água. Gestão da Pegada de Carbono: Reduzir as emissões de carbono associadas às operações turísticas. Gestão de Visitantes: Gerenciar o fluxo de visitantes para minimizar impactos negativos. Engajamento Comunitário: Integrar as comunidades locais nas decisões de gestão dos pontos turísticos. Educação e Conscientização: Promover a conscientização e educação ambiental entre os visitantes.

1.4 As startups que se pretendem mobilizar e engajar deverão propor soluções de caráter inovador que ajudem a impulsionar práticas de turismo, com atenção aos públicos e viajantes estrangeiros, necessariamente atrelados aos potenciais impactos socioambientais e econômicos positivos. Portanto, são objetivos específicos do CONCURSO:

- Identificar e dar visibilidade a soluções inovadoras que podem ser incorporadas ao setor turístico como inovações institucionais a partir da disseminação das práticas e conhecimentos técnicos.
- Estimular e conectar empresas de tecnologia e do trade do turismo com o intuito de democratizar o uso de ferramentas tecnológicas que promovam melhorias no setor de turismo no Brasil, impactando na economia, em especial nas economias locais e nas Micro e Pequenas Empresas.
- Facilitar o atendimento das demandas de promoção da indústria do turismo pela perspectiva da inovação voltada à elaboração de soluções com potencial para replicação em outros centros turísticos do país, oferecendo oportunidades para que startups que possuam criações para o setor do turismo ou adaptáveis a ele, possam apresentar seus

projetos e serem reconhecidos.

- Contribuir com o posicionamento do Brasil como um destino internacional de referência em práticas sustentáveis no setor do turismo.
- Atender às necessidades dos turistas estrangeiros e das empresas locais ao passo que aproxime a valorização da sustentabilidade, responsabilidade social e ambiental.
- Identificar e dar visibilidade a soluções inovadoras que podem ser incorporadas ao setor turístico como inovações institucionais a partir da disseminação das práticas e conhecimentos técnicos.

1.5 Após a finalização do programa de pré-aceleração, está prevista a escolha de três empresas para a aplicação de PROVAS DE CONCEITO, conforme detalhará este Termo de Referência.

2. O PROGRAMA

2.1 Os participantes selecionados poderão utilizar os serviços fornecidos no âmbito do Programa durante os 4 (quatro) meses de duração previstos, sem possibilidade de prorrogação posterior.

2.2 A metodologia do programa de pré-aceleração contará com trilhas de conteúdos modeladas para atender as necessidades e o perfil dos participantes inscritos, com foco em quatro eixos principais: (1) Encaixe Problema-Solução; (2) Modelagem de Negócios; (3) Mínimo Produto Viável e (4) Validação.

2.3 O Programa de Pré-Aceleração do Parque Tecnológico da UFRJ combina atividades de conexão e capacitação, a saber:

- Seminários Temáticos: encontros coletivos com especialistas que apresentam temas técnicos para alavancar o negócio.
- Balcões Temáticos: sessões individuais de consultoria com especialistas em áreas importantes para o negócio.
- Papo com Empreendedores: conversas coletivas com empreendedores que apresentam a sua jornada com o objetivo de trocar experiências.
- Revisão com os Pares: grupos para apresentação dos avanços e troca de experiências.
- Mentorias: sessões (individuais ou coletivas) selecionados e com experiência na área do negócio.
- Aproximação com Investidores: demoday coletivo com potenciais investidores para alavancar o negócio.
- Networking Estratégico: apoio às startups com redes de contatos; conexões; participação em eventos para expandir a rede.

2.4 A Programação proposta para o Programa de Pré-Aceleração exige a dedicação de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, durante 04 (quatro) meses.

2.4.1 A presença dos participantes nas atividades propostas é condição obrigatória para sua participação.

2.5 As atividades do Programa de Pré-Aceleração acontecerão de modo híbrido: presencialmente na Inovateca - Espaço de Empreendedorismo e Inovação do Parque Tecnológico da UFRJ localizado na Rua Aloísio Teixeira, 564, Cidade Universitária, Rio de Janeiro – RJ e, também necessariamente, de modo remoto por meio da plataforma de videoconferência.

2.5.1 Será de responsabilidade da Startup participante dispor de acesso à internet e equipamentos compatíveis para acessar às atividades remotas.

2.6 Durante o período do Programa, o participante selecionado será avaliado pela Comissão Organizadora para verificação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

2.6.1 O projeto que tenha seu desempenho considerado insatisfatório poderá ter a sua permanência no Programa descontinuada. A título exemplificativo, os participantes poderão ser avaliados com base nos seguintes critérios, sem prejuízo da inserção de novos parâmetros, a saber: falta de comprometimento e participação no programa; descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do programa; ausência de demonstração dos avanços no desenvolvimento da solução inovadora.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei nº 14.002/20 - Instituição da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur;

3.2 Resolução DIREX Nº 28/2023;

3.3 Resolução CDE nº 08/2024, que aprova o Manual de Licitações e Contratos da Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo;

3.4 Lei Complementar nº 182 - Marco Legal das startups e do empreendedorismo inovador;

3.5 Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados (LGPD);

3.6 Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

3.7 Decreto Federal nº. 9.283, de 7/02/2018, Regulamentador da Lei de inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, e

3.8 Lei Federal nº. 10.973, de 02/12/2004 - Incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 218 e 219 da Constituição.

4. DA DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS

4.1 Segundo a pesquisa "Engajamento dos Pequenos Negócios Brasileiros em Sustentabilidade e aos ODS" (2018), "98,5% das empresas formalizadas são microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)", representando um segmento significativo da economia brasileira. Essas empresas geram mais da metade dos empregos e 44,5% da massa salarial do país. Apesar de seu papel fundamental na sustentabilidade, enfrentam desafios significativos para adotar práticas sustentáveis amplamente.

4.2 A mesma pesquisa revela que "63% das empresas entrevistadas consideram a sustentabilidade importante", mas apenas 16% estão em níveis avançados de aplicação da sustentabilidade, indicando a necessidade de maior apoio e incentivos para a adoção de práticas ESG. Portanto, a adoção de práticas ESG pode proporcionar diversos benefícios para as MPes, incluindo a melhoria da imagem e o fortalecimento da capacidade de atração e retenção de clientes conscientes. Nesse sentido, a pesquisa também aponta que "88% das empresas afirmaram ter reduzido o consumo de energia", demonstrando comprometimento crescente com a eficiência energética, embora a utilização de energias renováveis ainda seja limitada, com apenas 7% das empresas adotando essas fontes de energia.

4.3 A gestão adequada de resíduos é comum entre as MPes, com 81% desenvolvendo iniciativas para separação e destinação correta dos resíduos, prática essencial para minimizar impactos ambientais e promover a sustentabilidade no setor de turismo, o que denota um interesse apesar das limitações.

4.4 Frente a isso, se observa a pertinência da interação entre universidade, mercado e governo como uma articulação fundamental para apoiar a integração de práticas ESG nas micro e pequenas empresas. A universidade, como centro de produção de conhecimento técnico e científico, oferece expertise essencial, enquanto o mercado busca inovações e soluções tecnológicas.

4.5 A colaboração entre universidade e governo é importante para a criação de políticas públicas eficazes. Esse projeto pode funcionar como um laboratório de ideias e inovações, influenciando políticas voltadas para a inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 O Termo de Referência em tela se justifica em três pilares: escolha por investir em startups e empresas de base tecnológica; escolha por fomentar projetos de inovação; e pertinência de tais investimentos para o turismo, conforme abaixo descrito:

- O Brasil ocupa a 49ª posição no ranking do Índice Global de Inovação (IGI), de acordo com levantamento da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI - WIPO), publicado em 2023. Embora isso represente um avanço considerando anos anteriores, é preciso destacar que os investimentos na área têm apresentado uma tendência de queda, conforme dados da Confederação Nacional da Indústria (CNI) que alertam para a necessidade de maior atenção e recursos para apoiar a agenda de inovação no país.
- Portanto, é fundamental ressaltar que o investimento em inovação, no Brasil, representa um obstáculo a ser superado. Para que isso se torne realidade, é necessário um compromisso contínuo com a inovação, sobretudo pelos agentes públicos. O aumento dos investimentos, a criação de políticas públicas e o fortalecimento do ecossistema de inovação são fundamentais para apoiar o país rumo à liderança no campo da inovação.

- Em um mundo cada vez mais competitivo e animado, a inovação é uma peça-chave para o sucesso e a sustentabilidade das nações. Portanto, é essencial que os países da América Latina e do mundo continuem a investir e aprimorar suas estratégias de inovação, aproveitando ao máximo o potencial criativo e empreendedor de suas habilidades. Somente assim poderemos construir um futuro próspero e promissor, impulsionado pelas forças transformadoras da inovação.
- Startups são empresas conhecidas por desenvolver produtos ou serviços inovadores e apresentam características como potencial de rápido crescimento, equipes multidisciplinares e operação em um ambiente altamente incerto. Elas buscam estabelecer modelos de negócios repetíveis e escaláveis. Investir em startups oferece a oportunidade de estar na vanguarda do desenvolvimento de produtos revolucionários e acompanhar o crescimento de negócios que podem se tornar grandes corporações no futuro.
- Também reconhecidas por sua flexibilidade diante de desafios de mercado e por criar ambientes propícios à criatividade e à inovação. As startups, influenciadas pelo contexto de inovação e estratégias empreendedoras, são empresas tecnológicas contemporâneas com rápido desenvolvimento e alto potencial.
- No entanto, o desenvolvimento de novos produtos envolve riscos de mercado significativos e requer acesso a financiamento e investidores, como aceleradoras, incubadoras, investidores-anjo e fundos de capital de risco. Nos estágios iniciais, essas empresas dependem da obtenção de investimentos por meio de aceleradoras e incubadoras, que oferecem programas de capacitação empreendedora, apoio financeiro, redes de negócios e assistência no registro de propriedade intelectual.
- De acordo com dados do IBGE, as novas empresas enfrentam desafios significativos, possuem uma taxa de sobrevivência de apenas 40% nos primeiros 5 anos devido às fragilidades estruturais, incluindo falta de capital, dificuldade de financiamento, gestão precária, falta de recursos humanos qualificados, fragilidade tecnológica, ausência de planejamento de longo prazo e pouca capacidade de negociação com parceiros comerciais.

5.2 Por este motivo, se depreende o quão importante são os programas de investimento público para empresas inovadoras, especialmente as startups, objeto do Edital em tela. Porque uma das principais dificuldades enfrentadas por novos empreendimentos reside na obtenção de recursos financeiros, dada a elevada incerteza e a escassez de recursos disponíveis. Essa incerteza é agravada pela falta de histórico e reputação das startups, o que limita a capacidade de avaliação de desempenho e qualidade por parte dos financiadores, tanto internos quanto externos. Portanto, uma estratégia para mitigar essas instabilidades é a de realizar programas de fomento que contemplem aspectos financeiros, negociais ao passo que proponham soluções práticas e efetivas.

5.3 Diante desse contexto, cumpre observar que o ecossistema do turismo pode se beneficiar das dinâmicas inovadoras, próprias das startups. Entretanto, os benefícios potenciais tecnológicos, econômicos e sociais ainda estão em estado latente, cabendo a ação de fomento por parte de um agente como a Embratur, por meio EmbraturLAB. A ação de fomento possibilita estimular o desenvolvimento científico e tecnológico, pertinente às startups, e aproximar este conhecimento do segmento do turismo, com vistas ao impulsionamento do setor, transformando e melhorando o ecossistema de negócios, ativando o potencial gerador de renda e emprego.

5.4 Isso ganha evidência e torna mais pertinente os esforços de apoio e investimento quando o tema de inovação se insere no contexto do segmento do turismo, dada a alta competitividade e complexidade do setor. Além disso, a inovação pode conduzir a melhorias significativas na eficiência e qualidade dos serviços turísticos, por meio da utilização de tecnologia para aprimorar a experiência do cliente, melhorar a gestão de destinos e a promoção de produtos turísticos.

5.5 A inovação também pode contribuir para o desenvolvimento de novos produtos turísticos, que podem atrair novos públicos e aumentar o tempo de permanência dos visitantes em um determinado destino. Por exemplo, a criação de experiências turísticas personalizadas, como roteiros temáticos e passeios guiados, pode aumentar a atratividade de um destino para diferentes tipos de viajantes.

5.6 Segundo estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas em 2016, a cada R\$ 1,00 investido em promoção internacional, R\$ 20,00 são injetados na economia por meio do consumo de produtos e serviços pelos visitantes. O turismo impacta de forma direta e indireta mais de 500 atividades econômicas, emprega formalmente 7 milhões de pessoas e representa quase 7% do PIB brasileiro.

5.7 O turismo brasileiro é o setor com maior potencial de crescimento do país, mas ao mesmo tempo ainda é muito fragmentado tecnologicamente. A tecnologia é fundamental para tornar possível o processamento de dados, o trânsito de informações de formas personalizada e que garanta uma boa experiência para o turista e também gere inteligência para o negócio em questão. Uma das grandes dores que o turista estrangeiro sente ao chegar no Brasil é de não encontrar hospedagens e experiências que se preocupem com seu impacto socioambiental. As soluções precisam ajudar o setor de turismo brasileiro a criar e/ou aprimorar suas práticas.

5.8 O turismo é um dos setores da economia que mais cresce no mundo. Trata-se de uma atividade que se transformou, nas últimas décadas, numa das principais fontes geradoras de riqueza para muitos países em desenvolvimento. Turismo significa trabalho, erradicação da pobreza, igualdade dos gêneros, promoção e proteção à herança cultural, de acordo estudos da Organização Mundial do Turismo (OMT).

5.9 Ao longo das décadas, o turismo cresceu de forma significativa e diversificada, emergindo como um dos setores econômicos mais dinâmicos em todo o mundo. Esse crescimento está intimamente ligado ao desenvolvimento local, à medida que novos destinos turísticos têm surgido, tornando o turismo um catalisador fundamental do progresso socioeconômico, de acordo com a OMT.

5.10 O desenvolvimento do turismo em um determinado local depende principalmente da combinação favorável de recursos naturais (capital natural) e capital humano, embora também sejam necessários recursos manufaturados, sociais e financeiros. Portanto, as condições propícias para o turismo localmente fundamentado surgem da interação harmoniosa entre a natureza e a cultura locais.

5.11 No contexto do desenvolvimento sustentável insere-se também a ideia de turismo sustentável, que é o turismo que visa à geração de impactos favoráveis tanto na dimensão econômica quanto na dimensão social, na perspectiva da harmonia com o meio ambiente e com as culturas locais. Da mesma forma, a inovação também pode contribuir para o desenvolvimento sustentável do turismo, por meio da adoção de práticas mais responsáveis e conscientes, que levem em conta a preservação do meio ambiente e a valorização da cultura e patrimônio local.

5.12 Cabe, portanto, ao EmbraturLAB, na condição de agente fomentador, investir e incentivar empresas do turismo a partir da subvenção em tecnologia. Tal esforço é fundamental para demonstrar ao mercado sua relevância, pertinência e as possibilidades de escalonamento dos investimentos.

5.13 Considerando que o turismo brasileiro é o setor com maior potencial de crescimento do país, com grande possibilidade de geração de emprego e renda, calcado nos pilares de cultura, patrimônio, desenvolvimento social e sustentável, se identifica que a tecnologia é fundamental para tornar possível o processamento de dados, o trânsito de informações de formas personalizada e que garanta uma boa experiência para o turista e também gere inteligência para o negócio em questão. Uma possibilidade existente é realizar a valorização do patrimônio cultural, histórico e suas relações transversais com o turismo.

5.14 Uma das grandes dores que a Embratur pretende incidir é a da lacuna da disseminação, apropriação e adoção de práticas de sustentabilidade em micro e pequenas empresas, maioritárias no turismo. Portanto, se intenciona por meio do presente Concurso:

- Identificar negócios inovadores capazes de apoiar a Embratur a construir uma solução para as dores apresentadas neste material.
- Encaminhar as startups de destaque para provas de conceito e projetos piloto, com o propósito de conduzir iniciativas que conectem as soluções selecionadas de forma efetiva à Embratur.
- A solução proposta deverá ser inovadora, eficaz e alinhada às diretrizes de proteção de dados.

6. ELEGIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PRÉ_ACELERATUR

6.1 São elegíveis para participação no Programa Pré_AceleraTur startups e demais empresas de base tecnológica com CNPJ ativo, que atuem em qualquer atividade econômica pertinente e possuam competência tecnológica para enfrentar os desafios de inovação tecnológica descritos no Edital.

6.2 Startups são, neste Termo de Referência, definidas como organizações empresariais ou societárias, novas ou em operação recente, caracterizadas pela inovação aplicada ao modelo de negócios, produtos ou serviços oferecidos.

6.3 As startups elegíveis devem ser constituídas legalmente no Brasil, com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição em até 12 meses anteriores à data de lançamento do Edital.

6.3.1 As startups devem se enquadrar nos critérios definidos pelo Marco Legal das Startups (Lei Complementar nº 182), que inclui empresas com receita bruta de até R\$ 16 milhões e até 10 anos de constituição.

6.4 As startups devem ter um objeto social que inclua atividades operacionais alinhadas com a proposta inovadora contemplada neste concurso.

6.5 Microempreendedores Individuais (MEIs) não são elegíveis para participar.

6.6 Empresas com débitos fiscais (municipais, estaduais ou federais) não serão consideradas elegíveis.

6.7 Possibilidades de Participação:

6.7.1 Pré-Aceleração: Empresas em estágio inicial que possuam soluções adaptáveis aos desafios propostos e que necessitem de suporte para desenvolver suas ideias.

- 6.7.2 Pivotação de solução: Empresas com um produto ou serviço mais desenvolvido que precise ser ajustado ou pivotado para atender aos desafios do setor de turismo.
- 6.8 O Concurso visa preencher seis vagas no Programa Pré_AceleraTur.
- 6.9 Startups e empresas de base tecnológica devem apresentar soluções tecnológicas para os desafios descritos no Anexo II deste Termo de Referência.
- 6.10 As startups inscritas devem ser pessoas jurídicas legalmente constituídas no Brasil, com um representante maior de idade e legalmente capaz de celebrar um Termo de Fomento
- 6.11 Requisitos adicionais incluem não estar sob regime falimentar, ter ao menos um profissional dedicado integralmente ao negócio, e disponibilidade para participação nas atividades semanais do programa.
- 6.12 As empresas devem cumprir os requisitos do capítulo II da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.
- 6.13 Estão vedadas as startups com vínculos diretos ou indiretos com parceiros do edital ou funcionários da Embratur e seus parentes até o terceiro grau.
- 6.14 A precisão das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva das proponentes. Informações inadequadas ou não comprovadas podem resultar em desclassificação.
- 6.15 Empresas que não cumprirem os requisitos de elegibilidade serão automaticamente eliminadas e não avaliadas em outros parâmetros.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Condições de participação:

- 7.1.1. PJ constituída legalmente no Brasil;
- 7.1.2. Representante do projeto deve ser pessoa física, maior de idade e com capacidade legal para celebrar um TERMO DE FOMENTO;
- 7.1.3. Enquadramento na Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021.
- 7.1.4. Para participar é necessário que o inscrito seja Startup devidamente constituída, sediada no Brasil e com Representante(s) Titular(es) do empreendimento ou da startup no Programa residente(s) e domiciliado(s) no Brasil, com proposta de negócio inovador, que busque apoio para ajuste do produto mínimo viável (MVP), para validação de mercado para sua solução, com potencial para enfrentar um problema existente nas demandas sociais, ambientais e econômicas do turismo.

7.2. O processo de seleção para participação no Programa Pré-AceleraTur será conduzido em duas etapas, uma de habilitação jurídica e outra de habilitação técnica.

7.3 Todos os Proponentes deverão submeter sua candidatura eletronicamente, por meio do formulário disponível a partir de landing page disponível no endereço "embraturlab.com.br", preenchido em língua portuguesa, observando-se o prazo previsto em cronograma neste Termo de Referência.

7.3.1 A candidatura compreende a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Proposta Técnica.

7.3.2 A avaliação da candidatura estará condicionada ao preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário e envio dos documentos.

7.3.3 As proponentes devem apresentar os seguintes documentos comprobatórios para a habilitação jurídica:

- 7.3.3.1. Cartão de CNPJ;
- 7.3.3.2. Certidão de Regularidade junto ao CRF-FGTS;
- 7.3.3.3. Regularidade Fiscal junto à Receita Federal;
- 7.3.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.3.3.5. Regularidade Fiscal junto ao Estado em que está a sede do CNPJ;
- 7.3.3.6. Regularidade Fiscal junto ao Município em que está a sede do CNPJ;
- 7.3.3.7. Certidão Negativa de Débitos junto ao governo federal;
- 7.3.3.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado em que está a sede do CNPJ bem como junto ao Estado do Rio de Janeiro;
- 7.3.3.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao Município em que está a sede do CNPJ bem como junto ao Município do Rio de Janeiro;
- 7.3.3.10. Cédula de identidade dos sócios proprietários;
- 7.3.3.11. Documentação societária;
- 7.3.3.12. Balanço patrimonial.

7.4 Os documentos de habilitação jurídica para participar deverão ser digitalizados, em PDF, das versões originais ou em versões autenticadas.

7.4.1 A documentação da proposta deverá ser salva no Formulário Eletrônico nos locais de upload: "Documentos de Habilitação Jurídica."

7.4.2 Os arquivos dos documentos referentes à habilitação jurídica deverão ser nominados pelo item correspondente no Edital. Por exemplo: 7.3.3.1. Cartão de CNPJ.

7.5 A documentação jurídica será julgada de acordo com as exigências deste Edital, sendo considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar qualquer documento, ou que o fizer sem a devida validade, de forma incorreta ou incompleta.

7.6 A Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio de seu Parque Tecnológico; a Fundação Coppetec ou a Embratur, a seu exclusivo critério, poderão, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas quando do processo de avaliação das propostas, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues.

7.7 As propostas técnicas serão julgadas pelo Comitê de Seleção para assim definir as startups selecionadas para o Programa Pré-AceleraTur.

7.7.1 A avaliação da proposta estará condicionada ao preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário, incluindo o envio de um Vídeo de 1 a 3 minutos com a explicação da proposta. O Anexo I apresenta todas as perguntas que compõem o formulário eletrônico.

7.7.2 A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) membros representantes de cada um dos parceiros do Programa Pré_AceleraTur (Fundação Coppetec, Parque Tecnológico da UFRJ e Embratur), além de 02 (dois) membros externos, selecionados de acordo com o perfil dos candidatos.

7.8 O Comitê de Seleção avaliará as propostas e realizará a seleção dos projetos finalistas para participar da pré-aceleração.

7.9 A lista de projetos selecionados será anunciada na data prevista no cronograma e os participantes selecionados serão notificados individualmente através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

7.10 Na fase final da pré-aceleração, as startups pré-aceleradas poderão para participar do pitch day (na condição de "startups finalistas"), que terá como objetivo selecionar três (03) para apresentar suas soluções para o trade de turismo.

7.10.1 O evento final poderá ser presencial ou online.

7.11 Os critérios de seleção que serão utilizados para avaliação das propostas são os seguintes:

Critério	Descrição	Pontuação
(1) Aderência da solução proposta ao desafio	Será avaliada a adequação da solução ao contexto do Desafio e a Relevância do projeto para a solução do problema de mercado.	Nota Mínima = 0 Nota Máxima = 10
(2) Escalabilidade da solução proposta	Será avaliado o potencial de aplicação da solução tecnológica em pequenas e médias empresas do setor de turismo sem a necessidade de grandes investimentos.	Nota Mínima = 0 Nota Máxima = 10
(3) Experiência da Equipe:	Será avaliado o grau de maturidade da equipe, sua formação profissional compatível com as atividades desempenhadas, reconhecimento profissional dos membros da equipe perante o mercado, experiência da equipe com o desafio proposto, cases de sucesso anteriores; motivação empreendedora e interesses pessoais dos fundadores.	Nota Mínima = 0 Nota Máxima = 10

(4) Impacto Potencial	Relevância do projeto para a sustentabilidade do setor turístico; potencial retorno financeiro; potencial de geração de externalidades positivas do projeto; Impacto sócio/ambiental previsto	Nota Mínima = 0 Nota Máxima = 10
(5) Modelo de Negócios	Adequação do modelo de negócio escolhido pela startup, levando em consideração o grau de maturidade do produto ou serviço, testagem e validação, visando a realização futura de provas de conceito e de projeto piloto.	Nota Mínima = 0 Nota Máxima = 10

7.12 A partir dos critérios acima estabelecidos, a Comissão de Seleção realizará uma avaliação geral do projeto apresentado pelo proponente, atribuindo uma Nota Final correspondente à média da pontuação obtida nos 5 (cinco) critérios supracitados.

7.13 Os proponentes serão classificados por ordem de pontuação média, de forma decrescente. Em caso de empate real, será usado como critério de desempate a maior nota atribuída ao candidato primeiramente no critério 1, e após no critério 2, ambos elencados nos critérios expostos no Item 7.11.

7.13.1 Serão selecionadas para participar do Programa de Pré-Aceleração as 06 (seis) primeiras colocadas.

7.14 A Embratur e o Parque Tecnológico da UFRJ não se responsabilizam por falhas na inscrição ou no envio de documentos, quaisquer que sejam as razões, cabendo à Proponente diligenciar para executar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no Edital.

7.14.1 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

7.15 A inscrição implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Concurso e em outras que forem publicadas durante a validade do processo seletivo, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

7.16 Ao submeterem as respectivas inscrições, os participantes assumem o compromisso de manter, durante toda a participação no processo, todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

8. RESULTADOS ALMEJADOS

8.1. Identificar as melhores propostas de solução para impulsionar a adoção de práticas ESG por micro e pequenas empresas, com fulcro nas soluções inovadoras de base tecnológica.

8.2. Promover uma cultura de inovação no setor de turismo, aproximando startups do trade de turismo.

8.3. Dar a oportunidade de crescimento e escala dos negócios das startups.

8.3.1. Impulsionar startups cujas propostas evidenciem impactos socioambientais positivos.

8.3.2. As soluções desenvolvidas pelas startups podem levar a um fortalecimento do setor de turismo brasileiro como um todo, tornando-o mais sustentável, eficiente e competitivo internacionalmente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRATUR

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EMPRESA PROPONENTE;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor/colaborador especialmente designado;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA PROPONENTE, e

9.5. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA PROPONENTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PROPONENTE

10.1. Se compreende por EMPRESA PROPONENTE aquela que submeter proposta ao CONCURSO que trata este TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. Caberá a EMPRESA PROPONENTE:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, vícios encontrados na prestação dos serviços; e
- Manter, durante toda a execução do TERMO DE FOMENTO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de celebração do TERMO DE FOMENTO.
- Entregar descrição detalhada da solução.
- Realizar pitch da solução, conforme instruções da Embratur.
- Participar da(s) banca(s) de apresentação para representantes Embratur e trade de turismo.

11. MATRIZ DE RISCO

11.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste termo (item 11.8), a empresa PROPONENTE, doravante, PARTE FOMENTADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, notificar a EMBRATUR sobre o ocorrido, em documento com as seguintes informações mínimas:

11.1.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

11.1.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

11.1.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

11.1.4. As obrigações previstas em instrumento intitulado TERMO DE FOMENTO que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

11.1.5. Outras informações relevantes.

11.2. Após a notificação, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à PARTE FOMENTADA. Em sua decisão a EMBRATUR poderá isentar temporariamente à PARTE FOMENTADA do cumprimento das obrigações previstas no TERMO DE FOMENTO afetadas pelo evento.

11.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

11.4. O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no item 11.8 (Matriz de Riscos) deste termo que afetem o cumprimento das obrigações previstas no TERMO DE FOMENTO, com responsabilidade indicada exclusivamente a PARTE FOMENTADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do TERMO DE FOMENTO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela PARTE FOMENTADA.

11.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, não previstos no item 11.8 (Matriz de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do TERMO DE FOMENTO.

11.5.1. O TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do TERMO DE FOMENTO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

11.6. Fica a PARTE FOMENTADA autorizada a prestar serviços indicados neste TERMO DE REFERÊNCIA com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

11.7. A PARTE FOMENTADA não pode inovar no modelo de execução e em suas responsabilidades previstas no instrumento legal para o FOMENTO.

11.8. Matriz de Riscos:

RISCO	IMPACTO POTENCIAL	PROBABILIDADE	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO	
Não Aderência do Público-alvo	Média	Média	Ações de comunicação e de disseminação de informação sobre a solução da Prova de Conceito ao longo de todo o processo	- Empr - Embr - Parqu
Falha no Desenvolvimento	Alto	Média	Realização de reuniões (sprints) semanais para verificação técnica e tecnológica da solução proposta	- Empr
Incompatibilidade de Software	Médio	Alta	Ampliar opção para plataformas web e para os principais sistemas operacionais de dispositivos móveis, principalmente aqueles de baixo custo ou gratuitos	- Empr
Segurança de Dado	Alto	Média	Exigir o cumprimento da política de segurança de dados da Embratur	- Empr
Propriedade Intelectual	Médio	Alta	- Exigir o cumprimento da legislação vigente; - Exigir a apresentação de comprovações das cessões de direitos autorais	- Empr - Embr
Falta de Financiamento	Baixo	Média	Apresentação de plano de trabalho e de cronograma físico-financeiro por parte da empresa fomentada	- Empr - Embr

12. PLANEJAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Cronograma de atividades e etapas:

Etapas	Data	Canal
Lançamento	16/08/2024	Evento na Rio Innovation Week Landing page oficial/Site: embraturlab.com.br Redes Sociais do Parque UFRJ e da Embratur
Abertura das inscrições	16/08/2024	Landing page oficial/Site: embraturlab.com.br Redes Sociais do Parque UFRJ e da Embratur
Período de inscrições	16/08 a 17/09/2024	Landing page oficial/Site: embraturlab.com.br Redes Sociais do Parque UFRJ e da Embratur
Prazo limite para recursos: impugnações e esclarecimentos – três dias úteis	11/09 a 16/09/2024	E-mail embraturlab@embratur.com.br
Seleção de participantes para pitch - triagem	17/09 a 20/09/2024	Não se aplica
Divulgação	24/09/2024	Landing page oficial/Site: embraturlab.com.br Redes Sociais do Parque UFRJ e da Embratur
I - recurso: 03 (três) dias úteis; II - pedido de reconsideração: 03 (três) dias úteis; III - contrarrazões: 03 (três) dias úteis; IV - decisão comissão: 03 (três) dias úteis; e V - decisão da autoridade competente: 10 (dez) dias úteis.		e-mail embraturlab@embratur.com.br
Pitch day - para participação no programa	30/09/2024	Evento online ou remoto em site e em ferramenta a divulgar
Divulgação dos selecionados	02/10/2024	Landing page oficial/Site: embraturlab.com.br Redes Sociais do Parque UFRJ e da Embratur
I - recurso: 03 (três) dias úteis; II - pedido de reconsideração: 03 (três) dias úteis; III - contrarrazões: 03 (três) dias úteis; IV - decisão comissão: 03 (três) dias úteis; e V - decisão da autoridade competente: 10 (dez) dias úteis.		E-mail embraturlab@embratur.com.br
Pré-aceleração	15/10/2024 a 18/02/2025	Inovateca (presencial) ferramentas de trabalho e comunicação digital/online a definir
Demoday – para concorrer ao fomento da POC	24/02/2025	Evento online ou remoto em site e em ferramenta a divulgar
Divulgação dos resultados para realização de POCs	10/03/2025	Landing page oficial/Site: embraturlab.com.br Redes Sociais do Parque UFRJ e da Embratur
I - recurso: 03 (três) dias úteis; II - pedido de reconsideração: 03 (três) dias úteis; III - contrarrazões: 03 (três) dias úteis; IV - decisão comissão: 03 (três) dias úteis; e V - decisão da autoridade competente: 10 (dez) dias úteis		E-mail embraturlab@embratur.com.br
Planejamento das POCs	10/03 a 28/03/2025	Não se aplica

12.2. O calendário poderá sofrer alterações, de acordo com a conveniência dos organizadores, mas que serão comunicadas aos participantes inscritos diretamente por e-mail, e/ou divulgadas na *landing page* embraturlab.com.br, sendo responsabilidade dos representantes acompanharem as atualizações e aditamentos, não sendo válido argumento de perda de informações para justificar ações fora dos padrões e prazos estabelecidos.

12.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico (ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA), disponível em *landing page* com o site oficial do projeto: embraturlab.com.br.

12.4 Os projetos habilitados, pré-selecionados e selecionados serão divulgados por ordem de classificação e não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

12.5 Lançamento e Abertura das inscrições:

12.5.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente em formato eletrônico, partir da *landing page* embraturlab.com.br.

12.5.2 Os interessados devem acessar o endereço eletrônico indicado, realizar o cadastro e preencher o formulário eletrônico de inscrição, o qual está reproduzido no Anexo I do Edital.

12.5.3. Serão emitidas notificações de recebimento para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição, mediante solicitação do proponente.

12.5.3.1 As confirmações poderão também ser remetidas automaticamente após o ato de conclusão das inscrições.

12.5.4. As inscrições são gratuitas e estarão abertas conforme cronograma. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estabelecido ou enviadas por outros meios.

12.5.5 Pré-seleção das habilitadas: o Comitê de Seleção avaliará as propostas e realizará a seleção dos projetos habilitados.

12.5.6. Publicação de selecionadas para pitch day: o Comitê de Seleção avaliará as propostas e realizará a seleção dos projetos finalistas. A lista de projetos selecionados será anunciada na data prevista no cronograma do Concurso e os participantes selecionados serão notificados individualmente através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

12.5.7. Nesta etapa de avaliação, as seis startups pré-aceleradas serão convidadas a participar do pitch day, que terá como objetivo selecionar três (03) startups para executar uma prova de conceito, cada.

12.6 Formulários incompletos serão automaticamente inabilitados, não cabendo recurso.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido conforme cronograma exposto do edital, por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada conforme cronograma exposto do edital por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br, para o mesmo e-mail pelo qual as impugnações ou pedidos de esclarecimento foram enviados.

13.3. Caberá a Comissão, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e fornecer a resposta conforme cronograma apresentado.

13.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo respectivo.

13.4.1 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. O pedido de esclarecimento e o de impugnação são procedimentos distintos, atos separados que não podem ser cumulados, não sendo permitida a conversão do pedido de esclarecimento em impugnação ao Edital.

13.6. Recursos e resposta aos recursos:

13.6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para interpor recurso ao Edital, devendo protocolar o pedido conforme cronograma exposto no edital, por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br.

13.6.2. Em caso de recurso, a Proponente deverá preparar documento objetivamente fundamentado e enviado uma única vez, para o endereço de e-mail embraturlab@embratur.com.br, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso conforme previsto no cronograma.

13.6.3. O recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente ao que a Proponente deseja contestar.

13.6.4. Uma vez que o recurso for encaminhado pela Proponente, não será permitida a alteração ou complementação do texto enviado.

13.6.5. O resultado da avaliação do recurso será divulgado conforme cronograma exposto do Edital por meio do endereço eletrônico embraturlab@embratur.com.br, para o mesmo e-mail pelo qual os recursos foram enviados.

13.6.6. Os recursos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas ou quando definido pela autoridade competente.

13.7 A decisão da Comissão Julgadora é soberana.

14. DA PREMIAÇÃO

14.1 As três soluções mais bem colocados na classificação geral do prêmio, de acordo com decisão do Comitê de Seleção, receberão os valores da premiação, conforme especificado abaixo, para a realização de uma prova de conceito:

- Premiação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para que os finalistas realizem as provas de conceito.

14.2. Aqueles projetos mais bem colocados na classificação geral, de acordo com decisão do Comitê de Seleção, recebem os seguintes benefícios:

14.2.1. Oportunidade de Negócios;

14.2.2. Feedback, e

14.2.3 Reuniões individuais das startups com a Embratur.

14.3. Não haverá por parte da Embratur nenhuma outra premiação em dinheiro ou qualquer remuneração que não se refira à realização de provas de conceito ou projetos-piloto. Portanto, não há qualquer compromisso estabelecido pela Embratur, nos termos deste Termo de Referência, que vincule a participação neste CONCURSO a qualquer outra modalidade de contratação ou desembolso por parte da Embratur.

14.4. A decisão sobre a execução do projeto-piloto está sujeita a comum acordo entre o participante e a Embratur.

14.5. O EmbraturLAB e seus parceiros poderão convidar startups selecionadas para quaisquer atividades em que o Pré_AceleraTur seja divulgado. A decisão sobre a participação, em cada caso, é de livre escolha do participante.

15. DO TERMO DE FOMENTO

15.1. A formalização da relação da empresa desenvolvedora (PROponente) com a Embratur será realizada por meio de Termo de Fomento de prestação de serviços, que incluirá os detalhes do escopo, prazos e obrigações de ambas as partes.

16. DO MODELO DE FORMALIZAÇÃO/TERMO DE FOMENTO

16.1. Requisitos sociais, ambientais e culturais:

16.1.2. A fim de nortear os critérios de sustentabilidade, a empresa desenvolvedora a ser FOMENTADA deverá seguir os requisitos de sustentabilidade, a serem observadas pela PARTE FOMENTADA, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, destacando ainda os seguintes pontos: política de uso racional dos recursos naturais;

16.1.3. utilização de padrões e requisitos ambientais certificados e aprovados pelo INMETRO e as normas ISO nº14.000;

16.1.4. adotar práticas de desenvolvimento e atualização dos bens de acordo com a legislação, referente a novas práticas de uso materiais recicláveis e de maior aproveitamento na reciclagem;

16.1.5. adotar preferencialmente o acondicionamento em embalagem individuais que utilizem materiais recicláveis;

16.1.6. adotar atendimento às normas da ABNT sobre descarte de resíduos sólidos, e

16.1.7. adotar como regra, padrões de proteção e consumo de bens e serviços compatíveis com a sustentabilidade.

16.2. Requisitos de garantia:

16.2.1. A garantia dos serviços a serem executados são as condições previamente negociadas e pactuadas na proposta do fornecedor.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do TERMO DE FOMENTO, a EMBRATUR pode aplicar à PARTE FOMENTADA as seguintes sanções:

18.1.1 advertência;

18.1.2 multas: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

18.1.3 Impedimento de licitar com a Embratur por até dois (02) anos.

18.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela PARTE FOMENTADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Embratur e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 18.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

18.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à Embratur.

18.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e de Contratos da Embratur.

19. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, INDUSTRIAL E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 Caso o processamento de dados pessoais seja necessário para a execução da Pré-Aceleração, a Embratur, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio de seu Parque Tecnológico, e Fundação Coppetec assumem os seguintes compromissos:

19.1.1. Usar os dados comunicados apenas para os fins da Pré-Aceleração.

19.1.2. Garantir que as pessoas autorizadas a processar dados pessoais se comprometam a respeitar a confidencialidade e a não comunicação dos dados a terceiros não autorizados.

19.1.3. Tomar todas as medidas necessárias para fornecer um nível de segurança adequado ao processamento de dados pessoais e garantir a segurança e a integridade deles, bem como impedir sua alteração, perda, destruição acidental ou ilegal, tratamento, divulgação ou acesso não autorizado.

19.1.4. Se houver terceiro encarregado pelo processamento, impor as mesmas obrigações de proteção estabelecidas nos regulamentos aplicáveis.

19.1.5. O participante pode exercer seus direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição enviando um e-mail para o endereço embraturlab@embratur.com.br para entrar em contato com os Organizadores, indicando o direito que deseja exercer e anexando uma cópia do seu documento de identidade (RG) ou documento equivalente.

19.1.6 O participante consente expressamente, ao participar da Pré-Aceleração, que a Embratur, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio do seu Parque Tecnológico, a Fundação Coppetec e eventuais parceiros da competição possam usar seu nome para divulgar o projeto vencedor aos demais participantes, sem que seja gerado qualquer direito de remuneração a seu favor.

19.2 A Embratur, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio do seu Parque Tecnológico, a Fundação Coppetec e eventuais parceiros da competição não reivindicarão nenhuma propriedade sobre as informações oferecidas ou sobre qualquer propriedade industrial ou intelectual que ela possa conter. O participante não cede a Embratur, a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio do seu Parque Tecnológico, a Fundação Coppetec ou a seus parceiros, direitos de propriedade industrial ou intelectual derivados dos projetos.

19.3 Os participantes comprometem-se a isentar a Embratur e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio do seu Parque Tecnológico, contratada para organizar a Pré-Aceleração e os eventuais parceiros, de qualquer responsabilidade, e mantê-lo livres de responsabilidade em relação a qualquer ação legal, reivindicação ou demanda que possa ser apresentada em relação aos direitos de propriedade intelectual ou dados pessoais de terceiros em relação aos projetos enviados.

20. DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

20.1. A execução do serviço está inserida no Plano Estratégico e Caderno de Indicadores e Metas da EMBRATUR, de modo que os Objetivos Estratégicos da Embratur aos quais a demanda está relacionada são:

20.1.1 Objetivo específico 04: Promover a melhoria da experiência do turista por meio de soluções inovadoras e tecnológicas em todas as etapas de sua jornada de consumo.

20.2 O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA se encaixa nos seguintes pilares ESG:

20.2.1 S - Social. Processos, ações e iniciativas relacionados a: Direitos Humanos, Diversidade e Inclusão, Saúde e Segurança ou Impacto Comunitário.

20.2.2 G - Governança. Processos, ações e iniciativas relacionados a: Estrutura Corporativa, Gerenciamento de Risco, Anticorrupção e Suborno ou Ética.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Classificação da Despesa: 33.90.39.22

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e a Embratur não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do FOMENTO;

22.1.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do FOMENTO;

22.1.3. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, e

22.1.4. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às proponentes, qualquer alteração que importe em modificação do Termo de Referência.

ANEXO IV - Minuta do Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO Nº /2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMBRATUR - AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO E A XXXX.

A EMBRATUR - AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO, com sede no SCN, Quadra 2, bloco G, Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66, instituída pela Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, doravante denominada FOMENTADORA, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. MARCELO RIBEIRO FREIXO, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº , portador da Carteira de Identidade nº , nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 12/01/2023, publicado no DOU, seção 2, página 01, em 12/01/2023, publicado no DOU, seção 2, página 01, 12/01/2023 em edição Extra, e seu Diretor de Gestão e Inovação, Sr. ROBERTO PEDRO KRUKOSKI DE AZEVEDO GEVAERD, brasileiro, solteiro, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº , portador da Carteira de Identidade nº , nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 19/01/2023, publicado no D.O.U., seção 2, página 01, de 19/01/2023 em edição Extra, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na, doravante designada INCENTIVADA, neste ato representada por portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº , residente em , em observância aos norma vos internos correspondentes da EMBRATUR, pelos princípios da teoria geral dos negócios jurídicos e pelas disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Execução de prova de conceito referente ao concurso "Programa Pré_AceleraTur" (doravante "Programa"), uma seleção de startups.
- 1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital de Concurso nº xx/2024 e às correspondentes propostas vencedoras deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O termo de fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor total da execução da prova de conceito é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhista previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da realização da prova de conceito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Classificação da Despesa: 33.90.39.22

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento somente será autorizado mediante a celebração de um TERMO DE FOMENTO.
- 5.2. Após a celebração do TERMO DE FOMENTO, de acordo com os prazos estabelecidos, será autorizada a emissão de Nota Fiscal.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a PARTE INCENTIVADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a PARTE FOMENTADORA.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Antes do pagamento à PARTE INCENTIVADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.
- 5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardar o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do referido processo.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 5.3, desde que a PARTE INCENTIVADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PARTE FOMENTADORA, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) 365 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE FOMENTADORA

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PARTE INCENTIVADA;
 - 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor/colaborador especialmente designado;
 - 7.1.3. Pagar à PARTE INCENTIVADA o valor correspondente à prova de conceito, no prazo e condições estabelecidas;
 - 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PARTE INCENTIVADA, e

7.1.5. A PARTE FOMENTADORA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela PARTE INCENTIVADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da PARTE INCENTIVADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE INCENTIVADA

- 8.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura;
- 8.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, vícios encontrados na execução da prova de conceito; e
- 8.2.3. Manter, durante toda a vigência do TERMO DE FOMENTO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento e nos ritos deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do TERMO DE FOMENTO, a EMBRATUR pode aplicar à PARTE FOMENTADA as seguintes sanções:

- 9.1.1 advertência;
- 9.1.2 multas: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 9.1.3 Impedimento de licitar com a Embratur por até dois (02) anos.
- 9.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela PARTE FOMENTADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Embratur e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 9.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.
- 9.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à Embratur.
- 9.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e de Contratos da Embratur.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. As alterações por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à INCENTIVADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Fomento para qualquer operação financeira; e
 - 11.1.2. Interromper a execução da realização da prova de conceito, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e comunicados à FOMENTADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela FOMENTADORA, segundo as disposições contidas nos normativos internos correspondentes da EMBRATUR, por meio da DIREX (Diretoria Executiva) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos negócios jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. O extrato deste Termo será publicado no site oficial da Embratur, conforme previsto no art. 2º da Portaria EMBRATUR nº 26, de 31 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante 2 (duas) testemunhas.